



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

ANÁLISE DE VIABILIDADE 2/2022 - SEDESC

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SOLUÇÃO DE TI	
NOME DA SOLUÇÃO DE TI:	Contratação de serviços de sustentação desenvolvimento de sistemas de informação.
ÁREA DEMANDANTE:	CODIN
E-MAIL DO DEMANDANTE:	codin@tre-pi.jus.br
TELEFONE DO DEMANDANTE:	9762

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI) na área de sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, utilizando práticas ágeis, por mão de obra residente, com aferição da quantidade das entregas realizadas, a fim de atender às demandas do Plano de Acompanhamento de Desenvolvimento de Sistemas (PADS) instituído pela Resolução TRE-PI nº 320 de 10 de novembro de 2015, e manter os sistemas legados do TRE-PI conforme especificações, quantitativos e exigências constantes deste Instrumento e de seus anexos.

3. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.1 – Requisitos funcionais (Necessidades de negócio)

NECESSIDADE 1				
Atendimento aos serviços de sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação do TRE-PI, alinhado às demandas do PADS.				
ID	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Automação de processos corporativos.	1	Rosemberg Maia Gomes	CODIN
2	Sistemas e relatórios de apoio às zonas eleitorais	2	Rosemberg Maia Gomes	CODIN
3	Gestão de dados requisitados por órgãos de controle.	3	Rosemberg Maia Gomes	CODIN
4	Desenvolvimento de novas funcionalidades em sistemas de informação, a partir de regras de negócio definidas.	4	Rosemberg Maia Gomes	CODIN

NECESSIDADE 2				
Atendimento às atividades inerentes ao desenvolvimento de sistemas, manutenção corretiva, perfectiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas de informação do TRE-PI, oferecendo Suporte aos sistemas legados.				
ID	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Gestão de pessoal, frequência e diárias.	1	Rosemberg Maia Gomes	CODIN
2	Gestão de portais de internet e intranet.	2	Rosemberg Maia Gomes	CODIN
3	Acompanhamento das movimentações processuais.	3	Rosemberg Maia Gomes	CODIN

NECESSIDADE 3				
Suporte ao processo eleitoral				
ID	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Portal das eleições, gestão logística e resultado das eleições.	1	Rosemberg Maia Gomes	CODIN

NECESSIDADE 4				
Atendimento e suporte aos usuários finais.				
ID	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL	ÁREA
1	Prestação de suporte aos sistemas de informação	1	Rosemberg Maia Gomes	CODIN
2	Configuração, ajustes, instalação, produção e manutenção de sistemas	2	Rosemberg Maia Gomes	CODIN

3.2 – Requisitos não-funcionais

A seguir relacionamos os principais requisitos não funcionais identificados na contratação.

ID	TIPO	REQUISITO
1	Requisitos de capacitação	Todos os profissionais alocados deverão possuir formação técnica em Tecnologia da Informação, bem como comprovar experiência e capacitação nas tecnologias adotadas por pelo Tribunal, conforme estabelecido na Manual do Processo de Software. Caso o colaborador terceirizado não detenha todos os conhecimentos necessários às exigências obrigatórias a CONTRATADA deverá providenciar a capacitação deverá ser realizada em um período máximo de 2 meses. Caso o colaborador não detenha os conhecimentos desejados no perfil de cada posto de serviço a capacitação deverá ser providenciada em um período máximo de 6 meses. Deve haver passagem de conhecimento para os servidores do TRE-PI durante toda a execução contratual, de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa CONTRATADA, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato. A passagem de conhecimento será realizada no momento de entrega de cada ordem de serviço.
2	Requisitos Legais	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Normas internas, Convenção Coletiva de Trabalho da área. Resolução CNJ Nº 370 de 28/01/2021(ENTIC-JUD). A contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
3	Requisitos de Manutenção	Todos os produtos e serviços de manutenção a serem realizados deverão estar em conformidade com as metodologias de desenvolvimento de sistemas institucionalizadas pelo TRE-PI. Caso uma atividade contratada não esteja prevista na metodologia padrão, ela deverá ser minuciosamente detalhada durante o processo de abertura da ordem de serviço, bem como os produtos a serem entregues. Os serviços de desenvolvimento e manutenção deverão ser realizados em conformidade com os <i>frameworks</i> e padrões de desenvolvimento utilizados pelo TRE-PI. Sempre que demandados na ordem de serviço, os serviços de manutenção deverão observar as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário; quando houver a necessidade de utilização de certificação digital, estar aderentes às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e; observar as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus). A necessidade de atendimento a qualquer um desses modelos será definida pelo Tribunal no momento da abertura da ordem de serviço. As diretrizes poderão ser ajustadas, a critério do TRE-PI, desde que o ajuste seja comunicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Sempre que não existir documentação do sistema de informação objeto da ordem de serviço, ou existir documentação incompleta ou desatualizada, o Tribunal poderá requerer a documentação do módulo em manutenção, ou a sua atualização/complementação. Os serviços necessários para a documentação do módulo, sua atualização ou sua complementação poderão ser demandados à CONTRATADA. A realização de qualquer atividade prevista na Metodologia de Desenvolvimento de Sistema do TRE-PI, bem como nos modelos e frameworks ágeis adotados pelo TRE-PI, poderá ser objeto de OS. Outras atividades não previstas no catálogo de serviços mas vinculadas ao desenvolvimento e sustentação dos sistemas do TRE-PI poderão ser objeto de ordem de serviço.

4	Requisito Temporal	No prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião de alinhamento de expectativas entre representantes da empresa CONTRATADA e do Tribunal, onde deverá ficar estabelecida a data de início da prestação dos serviços. Os primeiros 90 (noventa) dias a partir do início da execução contratual serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual as metas definidas serão flexibilizadas nos seguintes termos: 1. Nos primeiros 30 (trinta) dias, haverá redução de 60% das metas definidas para os níveis mínimos de serviço; 2. Do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia, haverá redução de 40% das metas definidas para os níveis mínimos de serviço; e 3. Do 61º (sexagésimo primeiro) ao 90º (nonagésimo) dia, haverá redução de 20% das metas definidas para os níveis mínimos de serviço. Após 90 (noventa) dias do início da vigência contratual, sempre que necessário, serão aplicadas medidas associadas ao descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos, em relação ao passivo de problemas não solucionados, cuja responsabilidade seja exclusivamente da CONTRATADA. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.
5	Requisitos de Segurança da Informação	Pertencerão exclusivamente ao TRE-PI os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento. Deve ser respeitada pelos colaboradores dessa contratação a Política de Segurança da Informação e as normas que disciplina a política estabelecida no TRE-PI, Resolução no 448/2022(PSI do TRE-PI). São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação: • A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo TRE-PI. • Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-PI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido. • Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do TRE-PI. O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo TRE-PI. • Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao TRE-PI qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer. • Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do TRE-PI. • Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo TRE-PI e as configurações de hardware e de softwares decorrentes. • Os técnicos da contratada deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao TRE-PI. • Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos. • Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de implementação, no ambiente do TRE-PI, dos mecanismos de criptografia e autenticação: • Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente. • Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo TRE-PI, durante o tempo de permanência nas suas dependências. • Tratar os dados pessoais de acordo com as bases Legais previstas na Lei 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. • O detalhamento dos requisitos de Proteção de Dados pessoais serão relacionados no Termo de Referência.
6	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	Não se aplica
7	Requisitos de Desempenho	A execução dos serviços deverá ser realizada observando os requisitos contidos nas ordens de serviço de abertura. Todo serviço executado terá seu desempenho aferido mediante o grau de adequação entre a solução entregue frente ao que foi solicitado.

	Os níveis mínimos de serviços serão especificados no Termo de Referência.
--	---

Devido à abrangência da contratação, ou seja, atendimento a diversos sistemas legados e com arquiteturas distintas, não se faz possível esgotar neste instrumento todos os requisitos não funcionais. Assim, a CONTRATADA deverá, durante o processo de abertura da ordem de serviço, receber os requisitos solicitados.

3.3 – Requisitos tecnológicos

ID	TIPO	REQUISITO
1	Requisitos da Arquitetura Tecnológica	Será utilizado o Manual do Processo de Software do TRE-PI implantado pela Portaria nº 839, publicada em dia 21 de agosto de 2018.
2	Requisitos do Projeto de Implantação da solução de TI	Não se aplica.
3	Requisitos da Garantia e Manutenção	A empresa contratada garantirá por 6 (seis) meses os serviços prestados, contados da data do recebimento definitivo do serviço. O término do contrato não cessará a garantia do serviço. As demandas de serviços em garantia serão realizadas por meio de ordem de serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término do atendimento. Os prazos estimados para início e término do atendimento não deverão ser superiores a 3 (três) e 6 (seis) dias úteis, respectivamente, considerando-se como úteis os dias de expediente do TRE-PI. Caso a empresa contratada entenda necessária, em um serviço específico, a prorrogação dos prazos definidos, deverá justificar-se tecnicamente por escrito. O TRE-PI deverá avaliar o pedido de prorrogação em até 2 (dois) dias úteis, período durante o qual os prazos ficarão suspensos. Caso o CONTRATANTE não aceite as argumentações, não haverá prorrogação no prazo definido previamente. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas no Termo de Contrato. As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao Fiscal Técnico do TRE-PI. A documentação de sistema e de projeto também estará coberta pela garantia. Dentro do período de garantia, a correção de erros nos serviços entregues pela empresa contratada deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o TRE-PI, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, os erros não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo TRE-PI. A garantia do produto é estabelecida considerando a última versão entregue. O produto não perderá a garantia se o CONTRATANTE, ou FORNECEDOR por ele designado, criar uma nova versão a partir da versão entregue, desde que mantida a integridade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA. Durante todo o período de execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a manter, em base histórica, os dados sobre a execução de serviços em garantia.
4	Requisitos de Capacitação	No catálogo de serviço a ser contratado será designado para cada atividade o perfil profissional do técnico que exigirá uma formação mínima para a realização da atividade. O detalhamento dos perfis dos profissionais será realizado no Termo de Referência.
5	Requisitos de Experiência Profissional da Equipe Técnica	No catálogo de serviço a ser contratado será designado para cada atividade o perfil profissional do técnico que exigirá uma formação mínima para a realização da atividade. O detalhamento dos perfis dos profissionais será realizado no Termo de Referência.
6	Requisitos de Formação da Equipe Técnica	No catálogo de serviço a ser contratado será designado para cada atividade o perfil profissional do técnico que exigirá uma formação mínima para a realização da atividade. O detalhamento dos perfis dos profissionais será realizado no Termo de Referência.
7	Requisitos da Metodologia de trabalho	Será utilizada o Manual do Processo de Software do TRE-PI implantado pela Portaria nº 839, publicada em dia 21 de agosto de 2018. São requisitos mínimos exigidos da CONTRATADA com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de Metodologia e Padronização: • Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução do Contrato, padronizados pelos templates para cada tipo de documentação ou processo operacional.

		• Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do TRE-PI em horário de seu expediente normal. • A CONTRATADA deverá considerar o horário de 7h às 19hs como horário normal de expediente, para os dias úteis. • Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do TRE-PI. • Comunicar às unidades do TRE-PI responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido. • Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo TRE-PI. • Selecionar e treinar adequadamente os recursos técnicos alocados para prestação dos serviços. • Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos técnicos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante. • Colocar seu corpo técnico à disposição do TRE-PI para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado. • Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução. • Faturar somente as Notas Fiscais efetivamente atestadas e aceitas pela fiscalização do contrato. • Comunicar ao TRE-PI, dependendo do local da prestação do serviço, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega das tarefas e prestar os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados. • Acatar as determinações feitas pelo fiscal do contrato no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato. • Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do TRE-PI no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
8	Requisitos de Segurança sob o ponto de vista Técnico	Será cumprida a Resolução nº 448/2022 TRE-PI que estabelece a Política de Segurança da Informação do TRE-PI.

3.4 – Outros requisitos

ID	TIPO	REQUISITO
1		
...		

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

SOLUÇÃO 1	NOME DA SOLUÇÃO:	Contratação de Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação na área de sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação.
	DESCRIÇÃO:	Contratação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI) na área de sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, a fim de atender às demandas do Plano de Acompanhamento de Desenvolvimento de Sistemas (PADS) instituído pela Resolução TRE-PI no 320 de 10 de novembro de 2015 e manter os sistemas legados do TRE-PI.
	FORNECEDOR(ES):	Vários

	ENTIDADE:	TRE-PI
	VALOR:	Valor Anual: R\$1.153.809,61 Valor em 30 (trinta) meses: R\$ 2.884.524,02
SOLUÇÃO 2	NOME DA SOLUÇÃO:	Absorção das atividades pelos servidores efetivos e comissionados
	DESCRIÇÃO:	Absorção das atividades pelo quadro atual de servidores efetivos
	FORNECEDOR(ES):	
	ENTIDADE:	
	VALOR:	R\$ 0,00
SOLUÇÃO 3	NOME DA SOLUÇÃO:	Ampliação do Quadro de Servidores Efetivos
	DESCRIÇÃO:	Ampliação do quadro de servidores efetivos e absorção das atividades por estes
	FORNECEDOR(ES):	TRE-PI
	ENTIDADE:	
	VALOR:	Valor Anual: R\$ R\$ 838.414,44 Valor em 30 (trinta) meses: R\$ 2.096.036,10

5. DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS EXISTENTES

REQUISITO	ID DA SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
	3		X	
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Justiça Eleitoral?	1	X		
	2	X		
	3		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é um software livre ou software público?	1			X
	2			X
	3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1	X		
	2	X		
	3	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	X		
	2	X		
	3	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	1	X		
	2	X		
	3	X		

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA

SOLUÇÃO 1

Corresponde a contratação de Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação na área de sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação.

Nesta Solução, diante das pesquisas realizadas foi possível estabelecer, com base no orçamento previsto para o período de contratação, os seguintes quantitativos máximos de mão de obra:

Função	Quantitativo
--------	--------------

Suporte e Codificação de Software (Desenvolvedor Júnior, Pleno ou Sênior)	5
Sustentação de Portal	1
Total	6

As pesquisas foram realizadas em sites de pesquisas de salários e considerando, também como fonte, o Anexo II da Portaria SGD/ME 5651/2022 (SEI nº 1579296), da Presidência da República, e o Contrato do Senado Federal nº 66/2022 (SEI nº 1583881).

Para efeitos comparativos, o TRE-PI foi classificado como Grande Empresa, considerando seu quantitativo de funcionários.

Não foram encontrados outros contratos vigentes no Painel de preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), para o profissional Suporte e Codificação de Software, dado que nos contratos existentes não existem divisão em desenvolvedores Júnior, Pleno e Sênior.

PERFIL PROFISSIONAL	Fonte de Pesquisa	VALOR SALÁRIO	VALOR MÉDIO
Web designer (sustentação do portal)	Contrato Senado nº 66/2022	R\$ 6.778,98	R\$ 6.346,66
	https://thebridge.social/pt/qual-e-o-salario-dos-profissionais-digitais-no-brasil/	R\$ 6.347,00	
	https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/webdesigner-s%C3%AAnior-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,18.htm	R\$ 5.914,00	
Desenvolvedor Júnior (Suporte e Codificação Nível I)	https://www.educamaisbrasil.com.br/cursos-e-faculdades/desenvolvimento-de-software/salario-de-desenvolvedor-de-software-carreira	R\$ 3.895,74	R\$ 3.876,77
	www.glassdoor.com.br	R\$ 3.000,00	
	https://br.talent.com/salary?job=desenvolvedor+j%C3%BAAnior	R\$ 3.000,00	
	Anexo II da Portaria SGD/ME 5651/2022	R\$ 5.611,32	
Desenvolvedor Pleno (Suporte e Codificação II)	https://www.educamaisbrasil.com.br/cursos-e-faculdades/desenvolvimento-de-software/salario-de-desenvolvedor-de-software-carreira	R\$ 5.057,82	R\$ 6.170,03
	www.glassdoor.com.br	R\$ 6.000,00	
	https://br.talent.com/salary?job=desenvolvedor+pleno	R\$ 5.000,00	
	Anexo II da Portaria SGD/ME 5651/2022	R\$ 8.622,30	
Desenvolvedor Sênior (Suporte e Codificação III)	https://www.educamaisbrasil.com.br/cursos-e-faculdades/desenvolvimento-de-software/salario-de-desenvolvedor-de-software-carreira	R\$ 6.087,09	R\$ 8.689,05
	www.glassdoor.com.br	R\$ 10.000,00	
	https://br.talent.com/salary?job=desenvolvedor+senior	R\$ 7.000,00	
	Anexo II da Portaria SGD/ME 5651/2022	R\$ 11.669,09	

Considerando todos os encargos envolvidos nessa contratação e constantes da Planilha de Formação de Preços (SEI nº 1586277), e pesquisa de salários realizadas, têm-se os seguintes custos anual e em 30 (trinta) meses:

Profissional	Quantidade
Webdesigner	1
Desenvolvedor Júnior	2
Desenvolvedor Pleno	2
Desenvolvedor Sênior	1
~	
Total	6
Custo total em 1 ano	R\$ 1.153.809,61
Custo total em 30 meses	R\$ 2.884.524,02

Assim, o custo total estimado do contrato ao final de sua vigência será de **R\$ 2.884.524,02 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte quatro reais e dois centavos)**

SOLUÇÃO 2

Nesta solução, como corresponde à absorção das atividades pelo corpo funcional existente, não haveria custo adicional para o TRE-PI, mas tão somente o custo já existe com a remuneração de pessoal.

SOLUÇÃO 3

Nesta solução, refere-se ao incremento do quadro de servidores efetivos.

Para mensuração de custo que seria despendido foi tomado a tabela remuneratória, para os cargos iniciais, dos servidores do Poder Judiciário Federal, disposto na Lei nº 13.317/2016, conforme tabela abaixo.

Servidores do Poder Judiciário da União (Fonte: Lei 13.317/2016)	
Técnico Judiciário A-1 (nível médio)	R\$ 7.591,37
Analista Judiciário A-1 (nível superior)	R\$ 12.455,30

Considerando as quantidades máxima de profissionais dados na Solução 1, qual seja, 5 (cinco) desenvolvedores e 1 (um) web designer.

Realizando a equivalência de cargos, Técnico Judiciário é equivalente ao cargo de Web designer (profissional de nível médio) e Analista Judiciário equivalente ao cargo de Desenvolvedor, teremos os seguintes custos anual e em 30 (trinta) meses:

Cargo		Qtd.	Anual	30 meses
Técnico Judiciário A-1	R\$ 7.591,37	1	R\$ 91.096,44	R\$ 227.741,10
Analista Judiciário A-1	R\$ 12.455,30	5	R\$ 747.318,00	R\$ 1.868.295,00
Total			R\$ 838.414,44	R\$ 2.096.036,10

OBSERVAÇÃO FINAL

Nas tabelas abaixo encontram-se os valores do piso salarial dos profissionais em apreço, conforme a Convenção Coletiva SINDPDPI para os anos de 2021 a 2022. Também para efeitos de comparativo para as **SOLUÇÕES 2 e 3** a tabela remuneratória para os cargos Técnico e Analista do Poder Judiciário, segundo à Lei nº 13.317/2016.

Convenção coletiva SINDPDPI 2021-2022 – Piso salarial	
Fonte de Pesquisa: (SEI nº 1573058)	
Programadores, Administradores de Banco de Dados e/ou Rede de dados	R\$ 2.217,85
Analistas de Sistemas	R\$ 2.648,56

OBS: o piso salarial definido em Convenção coletiva do SINDPDPI 2021-2022 foi utilizado apenas como valor de referência, não sendo incluído no cálculo do valor de mercado dos serviços pesquisados.

Para efeitos comparativos, haverá a seguinte equivalência de perfis, para o cargo de Desenvolvedor, conforme tabela abaixo:

Cargo	Perfis de acordo com o Anexo I-V (SEI nº 1445563)
Desenvolvedor Júnior	Suporte e Codificação Nível I
Desenvolvedor Pleno	Suporte e Codificação Nível II
Desenvolvedor Sênior	Suporte e Codificação Nível III
Web Designer	Sustentação do Portal

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 – Identificação

NOME:	Contratação de Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação na área de sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação.
JUSTIFICATIVA:	A terceirização dos serviços representa a melhor opção disponível, diante na inexequibilidade das demais soluções. Tendo em vista o orçamento reservado para a contratação proposta e da inexistência de nenhum óbice normativo que a impeça. Ademais pelos os cenários de quantitativos de profissionais com os perfis requeridos trará benefício para se dar agilidade ao desenvolvido das soluções de software que o Tribunal requer.
DESCRIÇÃO:	Contratação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI) para a área de sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação, a fim de atender às demandas do Plano de Acompanhamento de Desenvolvimento de Sistemas (PADS) instituído pela Resolução TRE-PI no 320 de 10 de novembro de 2015 e manter os sistemas legados do TRE-PI.

BENS E SERVIÇOS	ID	BEM / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
	1	Contratação de Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação na área de sustentação e desenvolvimento de sistemas de informação pelo período de 30 (trinta) meses.	R\$ 2.884.524,02

7.2 – Alinhamento com as necessidades de negócio

ID	FUNÇÃO	NECESSIDADE DO NEGÓCIO
1	Automação de processos corporativos.	Aprimorar a governança e a gestão
2	Sistemas e relatórios de apoio às zonas eleitorais.	Fortalecer a 1ª instância da jurisdição.
3	Gestão de pessoal, frequência e diárias.	Aperfeiçoar a gestão de pessoas.
4	Desenvolvimento de novas funcionalidades em sistemas de informação, a partir de regras de negócio definidas.	Aprimorar os sistemas implantados.
5	Gestão de portais de internet e intranet.	Aperfeiçoar a comunicação interna e externa.
6	Acompanhamento das movimentações processuais.	Garantir a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional.
7	Portal das eleições, gestão logística e resultado das eleições.	Assegurar a realização de um processo eleitoral legítimo, seguro e transparente.
8	Prestação de suporte aos sistemas de informação.	Ampliar a assistência aos clientes internos.
9	Configuração, ajustes, instalação, produção e manutenção de sistemas.	Implantar sistemas de acordo com as novas demandas .

7.3 – Benefícios esperados

ID	TIPO	BENEFÍCIOS
1	Disponibilidade	Com a contratação de Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação na área de sustentação de sistemas há uma garantia da sustentação, da manutenção e suporte dos sistemas em produção, contribuindo para continuidade dos serviços que o TRE-PI oferece à sociedade.
2	Produtividade	Com a contratação de Serviços Técnicos de Tecnologia da Informação na área de sustentação de sistemas é possível a execução do plano de acompanhamento de desenvolvimento de sistemas estabelecido pela Presidência do TRE-PI.
3	Economicidade	Melhor custo-benefício entre os cenários analisados
4	Especialização	Aumento da qualidade de serviços prestados, por meio da utilização

7.4 – Justificativa de não-conformidade

ID	SOLUÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Absorção das atividades	O quantitativo de servidores lotados na Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas que desenvolve sistemas, implantam soluções e fazem a manutenção e o suporte de segundo nível a todos os sistemas do TRE-PI se mostra totalmente insuficiente para abarcar as atividades de criação, manutenção e suporte nesta área. Corroborar ainda o fato do Decreto Lei nº 200/67 que estabelece em seu art. 10 §7º “para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução”.
2	Ampliação do quadro de servidores efetivos	Neste cenário a execução de todas as atividades realizadas por técnicos terceirizados demandaria a ampliação do quadro efetivo da STI. Segundo os critérios da Resolução CNJ no 211/2015, o quadro de servidores na área de TI é insuficiente para desempenho das atividades, de acordo com o porte do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Em razão disso, o Tribunal Superior Eleitoral, a quem compete propor ao Congresso Nacional a criação de

	novos cargos para a Justiça Eleitoral, realizou levantamento para identificar a necessidade de incremento no número de servidores de carreira da área de TI do Regionais e, como resultado, apresentou à Câmara de Deputados o Projeto de Lei no 7.990/2013, que propõe a criação de novos cargos específicos de carreira de TI, para prover a infraestrutura de pessoal adequada à área de TI para o cumprimento de sua missão institucional. Como o Projeto de lei ainda está em tramitação, sem previsão de conclusão e de realização de concurso, esta solução não atenderia de imediato às necessidades do Tribunal.
--	---

8. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	TIPO DE NECESSIDADE	DESCRIÇÃO
1		
...		

9. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Rosemberg Maia Gomes	CODIN
Técnico:	Paulo das Neves e Silva Júnior	SEDESC
Administrativo:	Euchardes de Castro Costa	SAOF

Teresina, 11 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Maia Gomes, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 18/07/2022, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo das Neves e Silva Junior, Chefe de Seção**, em 18/07/2022, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Euchardes de Castro Costa, Técnico Judiciário**, em 18/07/2022, às 21:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1417474** e o código CRC **937072EA**.